

REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Ementa: Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Camutanga - PE e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 165, § 5º; 167, inciso V da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 456, de 20 de dezembro de 2023 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo

02.008 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

15.451.0007.1008 - Pavimentação Asfáltica na Sede do Município

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 706 - Transferência Especial da União

Valor R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais)

02 - Poder Executivo

02.008 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

15.451.0007.1012 - Construção, Ampliação e Reformas de Diversas

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 706 - Transferência Especial da União

Valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Parágrafo único. Os recursos necessários para cobertura desse crédito suplementar provirão do excesso de arrecadação decorrente de Emenda Individual na Modalidade de Transferência Especial n.º 202443240003- Clodoaldo Magalhães.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 456, de 20 de dezembro de 2023 no valor de R\$ 630.430,00 (seiscentos e trinta mil e quatrocentos e trinta reais) na seguinte dotação orçamentária:



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



02 - Poder Executivo

02.006 - Fundo Municipal de Saúde de Camutanga

10.302.0005.2042 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3390.30 - Material de Consumo R\$ 330.430,00

3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 50.000,00

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 250.000,00

Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos necessários para cobertura desse crédito suplementar provirão do excesso de arrecadação decorrente da Emenda Parlamentar nº 50410002 da Comissão da Saúde destinada a ações do grupo da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 456, de 20 de dezembro de 2023 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.008 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

15.451.0007.1018 - Construção, Ampliação e Reforma com Recursos do Estado

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte De Recursos: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados / 749 - Outras vinculações de transferências

Valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02 - Poder Executado

02.013 - Fundo Municipal de Educação de Camutanga

12.122.0003.2104 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Materiais Permanentes

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 150.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00

Fonte De Recursos: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados / 749 - Outras vinculações de transferências



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



Parágrafo único. Os recursos necessários para cobertura desse crédito suplementar provirão do excesso de arrecadação decorrente da Emenda Parlamentar na modalidade de Transferência Especial autor Deputado Estadual Jeferson Timóteo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 456, de 20 de dezembro de 2023 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.006 - Fundo Municipal de Saúde de Camutanga

10.302.0005.2042 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte De Recursos: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados / 749 - Outras vinculações de transferências

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Parágrafo único. Os recursos necessários para cobertura desse crédito suplementar provirão do excesso de arrecadação decorrente da Emenda Parlamentar na modalidade de Transferência Especial autor Deputado Estadual Luciano Duque.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 456, de 20 de dezembro de 2023 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo

02.006 - Fundo Municipal de Saúde de Camutanga

10.301.0005.2053 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 700.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 50.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 250.000,00

Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.



Parágrafo único. Os recursos necessários para cobertura desse crédito suplementar provirão do excesso de arrecadação decorrente da Emenda Parlamentar nº 50410004 da Comissão da Saúde destinada ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 456, de 20 de dezembro de 2023 no valor de R\$ 155.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo

02.006 - Fundo Municipal de Saúde de Camutanga

10.301.0005.2053 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

10.302.0005.2042 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

10.302.0005.2094 - Medicamentos e Insumos Hospitalares e Ambulatorial

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados / 749 - Outras vinculações de transferências

§ 1º Os recursos necessários para cobertura desse crédito suplementar provirão do excesso de arrecadação decorrente de recursos repassados pelo Governo do Estado de Pernambuco.

§ 2º Os recursos do caput poderão ser suplementados e/ou remanejados via decreto do Poder Executivo, dentro da mesma ação governamental para atendimento às diretrizes do Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



456, de 20 de dezembro de 2023 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo

02.013 - Fundo Municipal de Educação de Camutanga

12.361.0003.2126 - Escola em Tempo Integral

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1.569 - Outras Transferências de Recursos Do FNDE

§ 1º Os recursos necessários para cobertura desse crédito especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em atendimento ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

§ 2º Os recursos do caput poderão ser suplementados via decreto do Poder Executivo, caso ocorram novos repasses por parte do FNDE ainda neste exercício financeiro e/ou remanejados, dentro da mesma ação governamental (2126 - Escola em Tempo Integral) para cumprimento da Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 456, de 20 de dezembro de 2023 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo

02.013 - Fundo Municipal de Educação de Camutanga

12.365.0003.2125 - Fundeb - Complementação da União – VAAT

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 150.000,00

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 300.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 45.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 90.000,00



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



Fonte de Recursos: 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

§ 1º Os recursos necessários para cobertura desse crédito especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 2º Os recursos do caput poderão ser suplementados via decreto do Poder Executivo caso ocorram novos repasses por parte do FNDE ainda neste exercício financeiro e/ou remanejados, dentro da mesma ação governamental (2125 - Fundeb - Complementação da União – VAAT) para cumprimento dos percentuais exigidos pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 9º Os créditos suplementares e especiais elencados nesta lei serão abertos via decreto executivo, conforme dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

TALITA CARDOZO Assinado de forma
digital por TALITA
FONSECA:704431 CARDOZO
51431 FONSECA:70443151431

Talita Cardozo Fonseca
Prefeita



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br

RECEBIDO
Em 19/08/2024
Fabiano Rosas de Carvalho
Secretário
Mat. 00063



Ofício GP nº 071/2024

Camutanga - PE, 19 de agosto de 2024

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 04 de 19 de agosto de 2024 no qual promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Camutanga – PE e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024.

A referida adequação orçamentária diz respeito ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 456, de 20 de dezembro de 2023, aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo.

É necessário que se faça a adequação orçamentária para execução dos recursos recebidos pelo nosso município à título de emendas, como por exemplo:

Emenda n.º 202443240003 do Deputado Clodoaldo Magalhães
Emenda n.º 50410002 da Comissão de Saúde
Emenda n.º 50410004 da Comissão de Saúde
Emenda Estadual do Deputado Jeferson Timoteo
Emenda Estadual do Deputado Luciano Duque

Além dessas seis emendas, iremos adequar o orçamento para recursos que recebemos do Governo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde, bem como recursos do Governo Federal para o Fundo Municipal de Educação, com a finalidade de implementação do Programa Escola em Tempo Integral, além de Complementação da União para o Fundeb.

Ante o exposto solicito que o referido projeto de lei seja tramitado em regime de urgência.

Diante das razões apresentadas e certo de que este Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência dos nobres Edis municipais, submeto a apreciação dessa Casa de Leis, oportunidade em que apresento protestos de estimas e considerações.



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



Respeitosamente,

TALITA CARDOZO Assinado de forma
digital por TALITA
FONSECA:704431 CARDOZO
51431 FONSECA:70443151431

TALITA CARDOZO FONSECA
-Prefeita-

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sr. JÉSSE BARBOSA DE PONTES
Camutanga – PE